**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de placas honoríficas em latão. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal comunica, ainda, que a documentação e as propostas de preço deverão ser entregues até às **9 horas do dia 15 de março de 2018,** oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto**.
	2. É vedada a participação de licitantes:
		1. Reunidas em consórcio ou controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a forma de reunião ou constituição;
		2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
		3. Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
		4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
		5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
		6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Caxias do Sul/RS;
		7. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou em dissolução.
2. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 30 (trinta) placas honoríficas em latão, tamanho 30x25cm, baixo relevo, pintada em uma cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.
3. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, horário e local previstos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
		1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial nº 07/2018

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial nº 07/2018

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **CREDENCIAMENTO**
	1. A licitante deverá fazer-se presente na data em que se dará a abertura da sessão do Pregão por meio de somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
		1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul (CENLIC), que de agora em diante será denominado simplesmente de CRC;
		2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Credenciamento, preenchido conforme modelo do Anexo I, assinado por representante legal, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
	2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão em que se dará a abertura do Pregão, fora dos envelopes de preços e de documentação.
	3. **Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença de representante da licitante na sessão do Pregão**.
	4. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação.
	5. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (pública ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
	6. **No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchida conforme modelo constante do Anexo II, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade, com assinaturas reconhecidas por tabelião**.
	7. A licitante deverá apresentar declaraçãode que cumpre todos os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, assinada por seu representante legal.
	8. A licitante que utilizar o CRC para o credenciamento ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 4.6**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01**
	1. A licitante deverá preencher o Anexo VI - Formulário para Preenchimento da Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas nem rasuras, contendo data e assinatura do seu representante legal, e entregá-lo em envelope lacrado.
		1. Na proposta deverá constar preço expresso em reais.
		2. A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas, tais como frete, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outras despesas pertinentes ao objeto licitado.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02**
	1. A licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 02 (Documentação), os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou servidor:
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
			1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no **subitem 6.1.1,** a licitante que já os tiver apresentado no credenciamento.
			2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
		2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor.
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
		5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor.
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
		8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
		9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, assinada por seu representante legal.
		10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente do que trata o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da licitante (conforme modelo do Anexo V).
	2. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a dada de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
	3. As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, quando tiver havido unificação das informações em um mesmo documento.
	4. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos, desde que esteja em vigor e com todos os documentos também em vigor.
		1. O CRC não será considerado para efeitos de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, no Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar a ele os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas por tabelião).
	5. A licitante que possuir restrição na comprovação dos **subitens 6.1.2 a 6.1.7** terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação.
	6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
	7. **Os documentos referentes à condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão ser apresentados no momento do credenciamento, conforme estabelecido no item 4.6, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, uma vez que representam requisito para participação da licitação**.
4. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **MENOR PREÇO**.
	2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como as que apresentarem desconto em relação às propostas de outros licitantes.
5. **DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
		1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
		2. Caso as licitantes interponham recurso administrativo por meio de fac-símile, este deverá ser transmitido ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e o original deverá ser protocolado na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e possibilitará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os recursos terão efeito meramente devolutivo, ressalvados os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas (art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93), que terão efeito suspensivo.
6. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
	2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
	3. No dia, hora e local designados, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **item 4** deste edital.
	4. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a proposta e a documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
	5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.4**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	6. Terá início a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguindo-se as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	8. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados após aberto o envelope nº 1 (Proposta de Preços), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
	9. A desistência de apresentar lance verbal quando da convocação pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	10. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
	11. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e apresente preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
	13. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
	16. Nas situações previstas nos **subitens 9.12 e 9.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	17. Todos os documentos serão colocados à disposição das licitantes credenciadas para livre exame e rubrica.
	18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 8** deste edital.
	19. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para julgamento.
	20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvado o disposto no item 8.4.
	21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta.
	22. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
7. **DA ASSINATURA DO CONTRATO**
	1. Após a homologação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto licitado, que se dará de forma fracionada durante o exercício de 2018.
	2. Durante todo o período previsto para fornecimento dos produtos não haverá qualquer correção ou reajuste de preços.
9. **DO RECEBIMENTO**
	1. O objeto deverá ser confeccionado e entregue à Câmara Municipal de forma parcelada, durante o exercício de 2018, conforme for sendo solicitado, devendo ocorrer em até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação.
	2. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas e a contratada não providenciar a imediata adequação, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 13 e na minuta de contrato (Anexo VII).
10. **DAS SANÇÕES**
	1. Qualquer licitante poderá, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações previstas, ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e poderá ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Recusa de manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. Comportamento inidôneo.
	2. À licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
		1. **Advertência**: pelo descumprimento parcial das obrigações ou por outras ocorrências que possam acarretar transtornos à boa e fiel execução do objeto deste contrato, e desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
		2. **Multa moratória**, na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o preço total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;
		3. **Multa compensatória**, na razão de 5% (cinco por cento), sobre o preço total da proposta, no caso de entrega de objeto em desacordo com o solicitado ou em desacordo com a proposta da licitante, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;
		4. Após o prazo previsto nos itens anteriores, sem prejuízo da multa, poderá ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
	3. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Setor Financeiro da Câmara Municipal.
	3. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no Setor Financeiro da Câmara Municipal, em horário de expediente (de segundas a sextas-feiras, das 8h às 17h), telefone (54) 3218.1653.
	4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
	5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de Documentação e Proposta de Preços não apresentadas até a abertura da sessão do Pregão.
	6. Uma vez iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas participantes retardatárias.
	7. Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar até a abertura da sessão do Pregão.
	8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Câmara Municipal, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos Princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis.
	10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
	11. Da sessão do Pregão lavrar-se-á Ata, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
	12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
	13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
	14. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
	15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
	16. Integram este edital:
		1. Anexo I - Modelo de Credenciamento;
		2. Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
		3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
		4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
		5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
		6. Anexo VI – Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta de Preços;
		7. Anexo VII – Minuta de Contrato.
	17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	18. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste edital, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0018.2001.3390.32 – Material de distribuição gratuita.
	20. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão motivada.

Caxias do Sul, 02 de março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Alberto Meneguzzi**

**Presidente**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (reconhecido por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de habilitação contidas no Edital do Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial nº 07/2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante)........................................................................., inscrita no CNPJ n.º..........................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.................................... e do CPF n.º........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quan-tidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **Placa honorífica em latão: Placa em latão tamanho 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.** | **30** | **R$ ......** | **R$ ......** |

**Obs: As medidas poderão sofrer variação para mais ou para menos de, no máximo, 5% (cinco por cento)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu presidente, Vereador Alberto Meneguzzi, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Primeira -** O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º 09/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e se regerá por suas disposições; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda** -O objeto da presente licitação é a aquisição de placas honoríficas em latão, nas quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quan-tidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **Placa honorífica em latão: Placa em latão tamanho 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.** | **30** | **R$ ......** | **R$ ......** |

**DA FORMA DO FORNECIMENTO**

**Cláusula Terceira** -O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada edeverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação.

**Parágrafo Único** - Os pedidos serão feitos conforme as necessidades da CONTRATANTE.

**DO RECEBIMENTO**

**Cláusula Quarta -** A CONTRATANTE receberá o objeto do contrato, definitivamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da obra e dos serviços executados.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço discriminado na Cláusula Segunda deste contrato, que será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - Sobre o preço não incidirão quaisquer reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, e da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Sexta** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no momento da entrega, o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato e no edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Sétima** -Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:

**I -** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

**II -** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**III -** Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, nos locais em que devam executar suas tarefas, quando necessário;

**IV -** Realizar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**V -** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Oitava** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I -** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**II -** Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**III -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual;

**IV -** Responder pela qualidade, quantidade, per­feição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, indenizar o valor correspondente ao dano;

**V -** Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

**VI -** Assumir perante a CONTRATANTE e terceiros a responsabilidade, indenizando-os por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

**VII -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**VIII -** Não caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

**IX -** Disponibilizar um endereço de e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

**X -** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro -** A execução do objeto do presente contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 70, §1º da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo Segundo -** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregador, e substituir a CONTRATANTE no processo até decisão final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Essa responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATANTE realizará a fiscalização do objeto do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Edital e seus anexos ou com as orientações da CONTRATANTE deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima** - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 10.520/02; NA Lei nº 8.666/93; na Lei Municipal nº 5.285/99 e no Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes hipóteses:

**I -** **Advertência**: pelo descumprimento parcial das obrigações ou por outras ocorrências que possam acarretar transtornos à boa e fiel execução do objeto deste contrato, e desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II -** **Multa moratória**, na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o preço total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;

**III -** **Multa compensatória**, na razão de 5% (cinco por cento), sobre o preço total da proposta, no caso de entrega do objeto em desacordo com o solicitado ou em desacordo com a proposta da licitante, após o prazo de 10 (dez) dias para adequação;

**IV -** Após o prazo previsto nos itens anteriores, sem prejuízo da multa, poderá ser rescindido o contrato, anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Primeira** - No caso de incidência de uma das situações previstas na cláusula anterior, a Contratante notificará a Contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

**I -** Atraso na entrega do objeto sem culpa da Contratada;

**II -** Falta ou culpa da Contratante;

**III -** Caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades, assegurada defesa prévia, serão deduzidas dos créditos que a CONTRATADA tenha direito a receber pelos serviços contratados.

**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA, nos casos inscritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observado o devido processo e assegurada a ampla defesa, acrescidos do seguinte:

**I -** A reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contra­to;

**II -** Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira** - O presente contrato poderá ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Quarta** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante manifestação por escrito de ambas as partes. O interesse da CONTRATANTE em prorrogar o contrato levará em conta se o preço está adequado ao valor praticado no mercado, a inexistência de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA e outros fatores de motivação do gestor do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Décima** **Quinta** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0018.2001.3390.32 – Material de distribuição gratuita.

**DO FORO**

**Cláusula** **Décima Sexta** - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ........... de ..................... de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Alberto Meneguzzi**

**Presidente**

**CONTRATADA**